



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA
VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 023/2023 QUE DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

<i>Rodry de Azevedo</i>	_____
<i>João Luiz Batista Lima</i>	_____
<i>Adriano do Santos</i>	_____
<i>Maria Aparecida de Rêderes</i>	_____
<i>Seandry dos Santos Bayler</i>	_____
<i>Roberto Melo Gomes</i>	_____
_____	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 06

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 06

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra /PB, 30 de outubro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga s/n – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: Fernando R. dos S. A. P.

1º SECRETÁRIO: Diego P. Silva

2º SECRETÁRIO: Roberto V. Caldeira

Algodão de Jandaíra, em: 30/10/2023

PROJETO DE LEI DE Nº 023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.939,58 (trezentos mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal e de transferências especiais do estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02040 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

12.361.2002.1005 – CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 542.....R\$ 110.939,58

02070 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA

15.451.2009.1010 – CONST. E RECUP. CALÇAMENTO MEIO FIO E LINHA D'AGUA

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 710.....R\$ 190.000,00

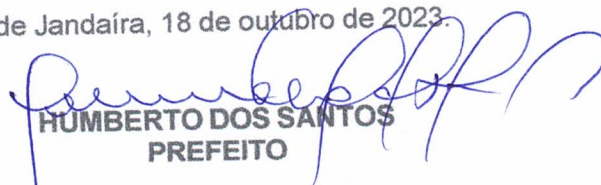
TOTAL R\$ 300.939,58

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra, 18 de outubro de 2023.


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº
023/2023.**

Ilmo. Srs. Vereadores **LEANDRO DA SILVA BARBOSA** e **RODRIGO DA SILVA LUNA**
Relatores e Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e
Orçamento, respectivamente.

Pelo presente, temos a honra de apresentar o parecer
conjunto do projeto de Lei nº 023/2023, que ABRE CRÉDITO
ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

Enviado a esta Casa o Projeto de Lei nº 023/2023, busca
o Poder Executivo, autorização para abertura de crédito especial no
valor de R\$ 300.939,58 (trezentos mil, novecentos e trinta e nove reais e
cinquenta e oito centavos) para a construção, reforma e ampliações de
unidades escolares, além de construção, recuperação, calçamento, meio
fio e linha d'água.

É O PARECER

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões
no dia 26 de outubro de 2023, se reuniram para discutir o presente
Projeto de Lei.

Que o referido Projeto de Lei, encontra-se com boa
técnica legislativa, não ferindo o que determina a Lei Orgânica
Municipal nem o Regimento Interno desta Casa

Que o presente Projeto de Lei está dentro dos limites
estabelecidos pela Constituição Federal.

Que todos os artigos que compõe o presente Projeto de
Lei, atendem as normas constitucionais e demais legislações
(Estaduais, Municipais).

Após verificar e estudar atentamente o referido Projeto de
Lei, chega-se à conclusão que se faz necessário a aprovação do mesmo,
na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Diante do Exposto, somos pela aprovação em sua totalidade do referido projeto de lei.

Sem mais para o momento, apresento o nosso parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.
Presidente/Relator.

A favor () Contrário

José Armano dos Santos
JOSE ARMANO DOS SANTOS.
Membro.

A favor () Contrário

José Humberto Ferreira da Silva
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA.
Membro.

A favor () Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.
Presidente/Relator.

A favor () Contrário

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO.
Membro.

A favor () Contrário

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA.
Membro.

A favor () Contrário

O projeto de Lei nº 023/2023, foi APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças da Casa de Severino Jeremias da Trindade. Algodão de Jandaíra, em 26 de outubro de 2023.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.
Relator.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.
Relator.